



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 46/2015

Data: 15/06/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 46/2015 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOCOOPERLATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para conceder auxílio na edição da 8ª EXPOCOOPERLATE a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e fornecimento de transporte de brita e maquinário necessário para preparação do espaço para a Feira.

Como contrapartida, será destinado ao Município, espaço para divulgar seus projetos e programas.

Ressalta-se que o evento faz parte do Calendário de Eventos do Município de Serafina Corrêa.

Fundamentação:

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Ademais, o auxílio está regulamentado na Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, devendo atender aos seus requisitos. Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 46/2015, devendo, na redação final, serem observadas as normas de legística.

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;